



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Edis,

A Mesa da Câmara Municipal de Rio Bananal por seus membros, adiante assinados, tem a honra de submeter à apreciação, o incluso Projeto de Resolução nº. 0144/2018, de 08 de junho de 2018, que “ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 0054/96 DE 10/12/1996, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando a necessidade de adequação dos cargos na estrutura administrativa desta Casa de Leis, e por tratar-se de matéria de elevado interesse público, face ao exposto, contamos mais uma vez com a compreensão e apoio dos nobres Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos oito (08) dias do mês de junho (08) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
Presidente

SERGIO HELENO NUNES
Vice-Presidente

ADEMIR ALVES LAURETE
1º Secretário

MAURÍLIO ELISIÁRIO
2º Secretário



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 0144/2018

DE 08 DE JUNHO DE 2018.

PROTOCOLO nº 0232 2018
Fls. _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 15.10.2018
Funcionário _____

“ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 0054/96 DE 10/12/1996, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado e incluído na Resolução nº. 0054/1996 de 10 de dezembro de 1996, o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, conforme denominação, quantitativo, referência, atribuições e respectivo vencimento, constante dos anexos I e II, que fazem parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - O inciso II do art. 4º da Resolução nº. 0054/1996 de 10 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ II - Assessoria e Apoio Administrativo:

- a - Departamento Administrativo;*
- b - Departamento Financeiro;*
- c - Assessoria Técnica;*
- d - Assessoria Parlamentar.”*

Art. 3º - O § 2º do art. 15 da Resolução 0054/1996 de 10 de dezembro de 1996, incluído pela Resolução nº. 092/2009 de 11 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - Os Cargos a que se refere o caput deste artigo serão exercidos por servidores ocupantes de cargo de carreira técnico ou profissional, desta Câmara Municipal, à proporção de sessenta por cento do total, exceto nos casos em que a totalidade dos servidores de carreira tenha sido atendida, excluídos dos cálculos os que tiverem impedimento legal.”

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente deste Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos oito (08) dias do mês de junho (08) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
Presidente

SERGIO HELENO NUNES
Vice-Presidente

ADEMIR ALVES LAURETE
1º Secretário

MAURÍLIO ELISIÁRIO
2º Secretário

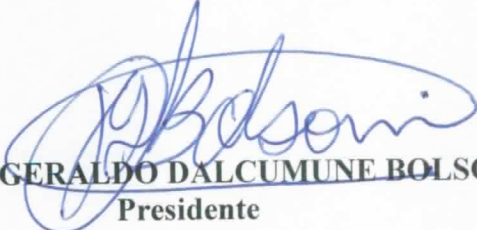



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo


ANEXO I

**(A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 0144/2018)**

CARGO	QUANTITATIVO	NÍVEL	REFERÊNCIA	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
Assessor Técnico	01	MÉDIO	CC-2	R\$ 2.233,22	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS


JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
Presidente


SERGIO HELENO NUNES
Vice-Presidente


ADEMIR ALVES LAURETE
1º Secretário


MAURÍLIO ELISIÁRIO
2º Secretário



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

ANEXO II

**(A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 0144/2018)**

CARGO: Assessor Técnico	REFERÊNCIA: CC-2
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
<p>A Assessoria Técnica é um órgão diretamente ligado a Secretaria de Administração e Finanças, e tem como finalidade efetuar as atividades de assessoramento, o exame, o estudo e a orientação aos vários órgãos da Câmara Municipal em questões e assuntos de natureza técnica de interesse da Casa Parlamentar, acompanhamento, assistência técnica e auxílio na elaboração e execução de projetos e serviços técnicos legislativos e administrativos.</p> <p>O ocupante do cargo tem como atribuições, desempenhar trabalho na execução de atividades visando assessorar as autoridades superiores no exercício de suas respectivas atribuições; assessorar na aplicação das leis, resoluções e portarias, regulamentos e normas de administração geral ou específica.</p>	
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS E ATRIBUIÇÕES	
<p>I - Executar as tarefas próprias de assessoramento ao Presidente da Câmara Municipal;</p> <p>II - Prestar assessoria aos Vereadores, orientando-os e auxiliando-os na elaboração de proposições, emendas, pareceres e pronunciamentos;</p> <p>III - Assessorar na execução dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria de Administração e Finanças da Câmara Municipal;</p> <p>IV - Assessorar na elaboração e quando solicitado elaborar relatórios de atividades desta Casa de Leis e de seus setores;</p> <p>V - Assessorar e acompanhar o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Portal de Transparência;</p> <p>VI - Auxiliar na interpretação das leis, regulamentos, portarias e normas em geral, quando solicitado;</p> <p>VII - Assessorar o Vereador, no âmbito das Comissões;</p> <p>VIII - Fornecer elementos, dados e informações técnicas quanto ao mérito das proposições e outros assuntos em exame pela Câmara;</p> <p>IX - Desenvolver, quando solicitado, estudos sobre o aspecto técnico das matérias em discussão no Plenário, ou sob exame das Comissões, com a finalidade de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres;</p> <p>X - Acompanhar e informar ao Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara Municipal;</p> <p>XI - Acompanhar o Presidente e os Vereadores em reuniões internas, externas, audiências</p>	



Câmara Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

públicas, treinamentos, palestras e eventos, quando solicitado;

XII - Exercer outras atribuições afins.

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI
Presidente

SERGIO HELENO NUNES
Vice-Presidente

ADEMIR ALVES LAURETE
1º Secretário

MAURÍLIO ELISIÁRIO
2º Secretário